



Conselho Municipal de Educação de Louveira

Louveira, 15 de julho de 2020.

Recomendação 002/2020

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- A Declaração Universal dos Direitos das Crianças, do Fundo das Nações Unidas, com data de 1959.

- A Convenção para os Direitos das Crianças, do Fundo das Nações Unidas, de 1989.

- A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), a qual não prevê a utilização de educação à distância na Educação Infantil, nem mesmo em casos emergenciais, como o faz para o Ensino Fundamental.

- As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI), as quais trazem a educação de crianças até cinco anos e onze meses de natureza essencialmente interacional.

- O Parecer CME de Louveira 001/2020, que indica a escuta sensível de diversas instituições da sociedade que produzem debate e/ou conhecimento científico sobre a Educação Infantil.

- A Carta aberta da Rede Nacional Primeira Infância (RNPI), de 23 de março de 2020, que trata do posicionamento público desta organização acerca da educação infantil no contexto da pandemia.

- O Posicionamento Público de Movimento Interfóruns de Educação Infantil do Brasil, que trata da concepção da educação infantil no contexto de pandemia.

*Recebido*  
Secretaria Municipal de Educação  
Louveira  
São Paulo

- A Nota Técnica UNCMESP/CEI 01/2020, que chama à existência a ser ofertada única, exclusiva e incondicionalmente de forma presencial, na mediação dos profissionais da Educação, na diversidade dos espaços educativos e escolares, **RECOMENDA:**

Que o trabalho do município com relação à Educação Infantil seja realizado com as crianças nessa faixa etária com foco na manutenção dos vínculos e na proposição de vivências que a criança tenha condições de realizar em âmbito familiar que possa estimular seu desenvolvimento, conforme as possibilidades, necessidades e condições de cada família. O relatório da MP 934/2020 indica a direção para a flexibilização das 800 horas a serem cumpridas na Educação Infantil, posto que todos os documentos que balizam essa etapa da educação básica consideram a interação como fundamento das práticas. Isso nos permite executar um trabalho que prime essencialmente pela qualidade, pelo que de fato o município pode construir como estratégias positivas de relação escola/famílias/crianças nesse período.

“ Ainda que a LDB estabeleça o mínimo de 200 dias letivos e a Medida Provisória nº 934/2020, em caráter de excepcionalidade, dispense a obrigatoriedade de observância a esse mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, desde que cumpridas as 800 horas anuais, não há razão para que sejam implementadas de maneira precipitada iniciativas visando atender esse preceito, tendo em vista que o objetivo principal da Educação Infantil, o desenvolvimento integral das crianças, em todos os seus aspectos, de maneira complementar à ação das famílias e da comunidade, conforme a mesma LDB, depende de condições mínimas de qualidade que não podem ser asseguradas por meio da transposição do que deve ser realizado presencialmente, para atividades remotas e delegadas às famílias” (ANPED, 2020).

Como argumenta com bases científicas, o documento da ANPED traz a especificidade do trabalho pedagógico com as crianças pequenas a marca de uma experiência educativa eminentemente interativa. A dinâmica da educação infantil, como destacam, ocorre mediante a organização de vivências e experiências que extrapolam atividades ou sequências correntemente didáticas e perpassam as brincadeiras e as relações de cuidado.

Haja vista de que no município o trabalho está iniciado, este Colegiado orienta que haja a escuta constante e participação ativa dos profissionais da

educação e das famílias. Nessa situação de distanciamento físico, faz-se muito importante que as escolas criem outras estratégias de aproximação e diálogo. Propomos que não seja priorizado o cumprimento dos dias letivos em detrimento das interações e brincadeiras, eixos estruturantes da educação infantil sedimentados nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e reafirmados pela Base Nacional Comum Curricular para a Educação Infantil.

Educação Infantil não é preparatória nem pré requisito para o Ensino Fundamental, de acordo com as legislações existentes como balizadoras deste segmento educacional, tanto que as normativas do Conselho Nacional de Educação regulamentam que a avaliação das crianças da Educação Infantil não pressupõe retenção e nivelação de conteúdos aprendidos. Isso torna possível flexibilizar a frequência a essa primeira etapa da Educação Básica, de acordo com o contexto, sem alterar substancialmente o sentido pedagógico da Educação Infantil presencial (Rede Nacional Primeira Infância, 23 de março de 2020).

A Rede Nacional da Primeira Infância traz alguns indicativos como pontos de reflexão para as práticas que estão sendo estabelecidas nos municípios:

- Problemas decorrentes do uso de telas na educação das crianças nos primeiros anos de vida têm sido apontados em vários documentos da Sociedade Brasileira de Pediatria, destacando-se, entre eles, a dependência digital;
- O currículo da Educação Infantil, tal como definido nas DCNEI, se pauta na experiência das crianças diante de proposições que integram as diferentes linguagens, portanto, não encontra-se estruturado por conteúdos, mas a partir de situações educativas organizadas pelas professoras com base na observação e na escuta de situações vividas por meninos e meninas no cotidiano, o que não se aplica à educação a distância e nem irá ocorrer no atendimento que os pais e familiares prestam aos seus filhos em casa;
- A linguagem primordial da criança é a brincadeira em situações do seu cotidiano vivido, seja em casa ou na escola. As crianças se expressam pelo corpo, pela dança, pela música, pelo jogo de faz de conta, pela narração de histórias lidas ou vividas, pelo desenho, sem imposição de um "desempenho acadêmico".
- É importante considerar, também, que em um momento como este, de isolamento social, as crianças tenham convívio e interações diferentes daqueles que compõem normalmente o contexto familiar. Portanto, sobrecarregar meninos e meninas de zero a cinco anos e nove meses com atividades escolarizadas em casa, poderá aumentar o estresse das crianças e adultos" (Rede Nacional Primeira Infância, março de 2020).

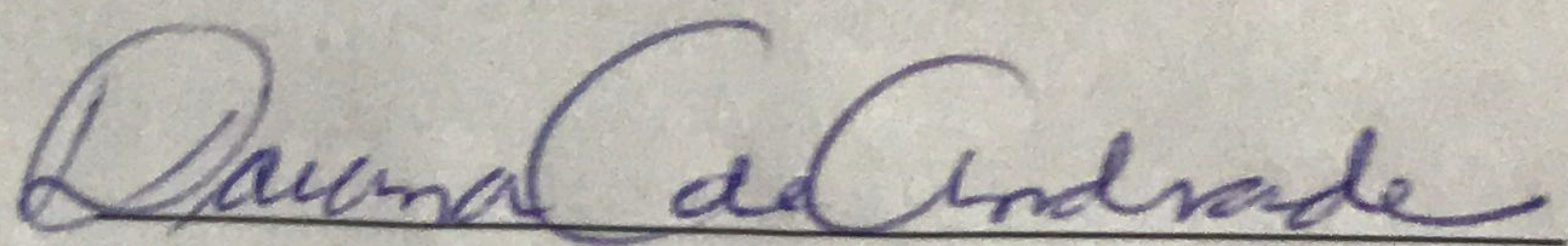
O MIEIB (Movimento Interfóruns de Educação Infantil do Brasil) destaca em posicionamento público o artigo 29 da Lei nº 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que considera que a função sociopolítica das Instituições de Educação Infantil é realizada na perspectiva de complementaridade à ação da família.

"Desse modo, os cuidados e a educação oferecidos por profissionais com formação inicial específica (curso de Licenciatura em Pedagogia) em espaços coletivos distintos do ambiente doméstico das crianças, para além da conquista histórica e de direito da população de até cinco anos de idade, constitui ação pedagógica que se articula à ação da família e da comunidade (...). Assim, compreendemos que as ações da família e da escola são complementares, jamais sobrepostas (...). De acordo com a dimensão interacional que norteia, em nosso país, a estruturação dos currículos e das propostas pedagógicas para creches e pré escolas, é preciso considerar que as experiências educativas que potencialmente podem contribuir para o desenvolvimento dos bebês e das crianças pequenas, são organizadas pelas/os profissionais de educação infantil a partir da aproximação e da compreensão das ações, relações e, especialmente, das brincadeiras e demais formas de interação que bebês e crianças estabelecem com seus pares e com diferentes adultos, e não de conteúdos pré-estabelecidos e organizados de modo apriorístico (MIEIB, abril de 2020).

Faz-se perceptível que, diante do inusitado, as diversas secretarias municipais de educação estão construindo maneiras de se aproximarem das crianças, haja vista que não se estima nem por quanto tempo perdurará essa situação. Entendemos como válidas tais estratégias, com matrizes de acolhimento, considerando-se que as condições que acometem muitas de nossas famílias aliadas à veiculação de práticas características do contexto escolar nas residências para essa faixa etária podem gerar ainda mais sofrimento, inclusive se ficar posta a obrigatoriedade da realização do que se propõe e punição. Orientamos para uma constante reflexão, democrática, conjunta, para que não corramos o risco de desrespeitar processos do desenvolvimento infantil. Necessitamos, assim, compreender e atender às especificidades da educação infantil, que ocasionam no desenvolvimento de políticas próprias de atuação, não sendo possível a transposição dos direcionamentos que orientem o ensino fundamental para esse segmento em sua íntegra.

Para o contexto atual, como explicita o MIEIB em documento anteriormente citado, é muito importante considerar que toda e qualquer recomendação às famílias poderá ser direcionada para que adultos e crianças se relacionem de modo afetuoso, pautadas na escuta atenta e diálogo, e que, sobretudo, permitam que estes produzam saberes sobre as experiências que vivenciam durante o distanciamento social. Como orienta a ANPED, "é momento de reafirmar e defender um projeto formativo com qualidade social desde uma concepção ampliada de educação, que considere todas as crianças como sujeito de direitos".

Por fim, na proposição da defesa à qualidade da educação, escopo central do trabalho dos conselhos municipais de educação, convidamos todos os profissionais que atuam nessa área à leitura minuciosa dos documentos de referência para a educação infantil, que trazem a concepção de infância, de criança, de escola a serem os norteadores das práticas das instituições; a refletirmos no coletivo, promover discussão. A ocasião permite que o trabalho das escolas seja organizado de maneira a contemplar a formação contínua e qualitativa, para que juntos, possamos direcionar nossas ações no sentido de tomar de fato como norteadores bases científicas que nos possibilite discernir de maneira assertiva as práticas significativas para potencializar o desenvolvimento da criança nas escolas e neste momento específico, a nossa contribuição possível e respeitosa ao adentrar as casas.



Daiana Cristina de Andrade Moraes

Presidente do Conselho Municipal de Educação

A/C Exma. Secretária Municipal de Educação

Juliana Euzébio de Araújo